



DIVISÃO LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

484º Ano da Fundação do Povoado e
68º Ano de Emancipação Político-Administrativa

PAUTA PARA A 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE MAIO DE 2017.

ORDEM DO DIA

1º PROC. Nº 071/2017
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 09/2017
AUTORIA: RODRIGO RAMOS SOARES
ASSUNTO: DENOMINA “PADRE ANTÔNIO PEREIRA LUZ” O
LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2017.
OBS.: 1ª DISCUSSÃO

Divisão Legislativa, 15 de maio de 2017.

DVL/Gilmar
Visto/Sartorato



Câmara Municipal de Cubatão

02
Exp

Estado de São Paulo

484º Anos da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 09/2017

| GERAL | PART. | CLASSE | FUNC. |
|-------------|------------|--------|-------|
| 071 2017 | 09 2017 | 01 | Tr |

DENOMINA “PADRE ANTÔNIO PEREIRA LUZ” O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominada “PADRE ANTÔNIO PEREIRA LUZ” a Praça da Cidadania localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, na Vila São José.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala D. Helena Meletti Cunha, 20 de janeiro de 2017.


Rodrigo Ramos Soares
RODRIGO ALEMÃO
Vereador PSDB



JUSTIFICATIVA

O Padre Antônio Pereira Luz, filho de Argentina Pereira Luz e Antônio Pereira Luz, nasceu na cidade de Pesqueira/PE em 14 de junho de 1962, ingressou sua vida religiosa no ano de 1983 no seminário de Olinda/PE, sendo ordenado Acólito em 08 de dezembro de 1987.

Recebeu seu Diaconato em 12 de dezembro de 1987, sendo que em 10 de dezembro de 1988 foi ordenado Sacerdote, ambas pelas mãos de D. Manoel Palmeira da Rocha.

Chegou na cidade de Cubatão em 1990 para auxiliar os trabalhos do Pároco Padre Primitivo Baltazar na Paróquia São Francisco de Assis.

Foi nomeado Vigário paroquial da Paróquia São Francisco de Assis em Cubatão/SP em 01 de dezembro de 1994 e em 21 de dezembro do mesmo ano passou a ser administrador paroquial.

Em 10 de dezembro de 1995 foi designado Pároco da Paroquia São Francisco de Assis. Na oportunidade, iniciou a implantação de diversas pastorais, ministérios e projetos, objetivando a paz, solidariedade e cultura a população cubatense.

Observando a carência da população, o Padre Antônio sentiu a necessidade e obrigação de levar até as comunidades mais carentes e longínquas as capelas Nossa Senhora de Fátima, do bairro Vila Natal; Nossa Senhora das Graças, do bairro Vale Verde; Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, do bairro Vila Esperança; Capela São José, do bairro Vila São José, Capela Santa Paulina, no bairro da Vila Paulista; Capela São Sebastião, do antigo Morro do Pica Pau; Capela Santo Antônio, do bairro da Água Fria; Capela da Divina Misericórdia, no ponto final do bairro Vila Esperança, Capela Irmã Dulce, do bairro do Sítio Novo e fundou as comunidades São João Paulo II, do bairro Vale Novo e Nossa Senhora Rosa Mística, do bairro Costa Muniz, somando-se 12 (doze) comunidades.

Iniciou no ano de 2000 o projeto intitulado São Francisco de Assis que passou a levar todas as noites sopas, roupas, mantimentos, entre outros, para os moradores de rua e demais necessitados. Não satisfeito em tocar o projeto somente no período noturno, começou no período da tarde a distribuição de sopas aos munícipes mais carentes no pátio da Paroquia São Francisco de Assis.

04/180

Em 2001, com a experiência obtida no projeto supramencionado, fundou a Associação da Divina Misericórdia - ADMI com a criação de uma casa alugada, situada na Rua 13 de Maio, no bairro da Vila Nova que acolhia os moradores de rua dando-os toda ajuda necessária. Atualmente, a associação se encontra na Avenida das Nações Unidas, no bairro da Vila Nova, local que foi construído pela comunidade, atendendo a população de diversas formas, tais como corte e costura, aulas de computação, atendimentos psicológicos, etc.

Já em 25 de abril de 2003 tornou-se Diretor espiritual do Movimento da Mãe Pelegrina Nossa Senhora de Schoenstatt.

Integrou a partir de 17 de fevereiro de 2009 o Conselho Presbiteral da Diocese de Santos/SP.

Construiu o Centro Pastoral Padre Primitivo Baltazar com inúmeras salas e auditório que servem para o uso da comunidade como um todo.

Recebeu da Câmara Municipal de Cubatão/SP o título de cidadão cubatense das mãos do Vereador José Roberto Azzoline Soares, vulgo Alemão, autor do Decreto Legislativo nº 125 de 24 de março de 2009, sendo-lhe outorgado na sessão solene de 08 de abril de 2009.

Em 14 de junho de 2011 ocupou o cargo da Pontifícia Obra da Infância e Adolescência Missionária da Diocese de Santos/SP.

Seu falecimento ocorreu em 09 de dezembro de 2015, vítima de um Acidente Vascular Cerebral - AVC.

Por todos estes motivos, apresento o presente Projeto de Lei



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“484º da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação”

*fls 15
MB*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO N.º 071/2017
PROJETO DE LEI N.º 009/2017
AUTOR: RODRIGO RAMOS SOARES.
ASSUNTO: "DENOMINA 'PADRE ANTÔNIO PEREIRA LUZ' O
LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DATA - 20/JANEIRO/2017.

PARECER

É de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, Vereador Rodrigo Ramos Soares, Projeto de Lei que "DENOMINA 'PADRE ANTÔNIO PEREIRA LUZ' O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Às fls. 12/13 encontra-se o Parecer da Duta Procuradoria Jurídica da Casa que acatamos e a seguir transcrevemos.

"A propositura se encontra devidamente acompanhada de Justificativa onde se assevera que seu objetivo é homenagear o Padre Antônio Pereira Luz, que atuou na cidade por quinze anos, sempre com foco nas questões sociais e no atendimento direto aos mais carentes, em especial à população de rua.

Seu trabalho e empenho foi inclusive reconhecido por esta Casa através do Decreto Legislativo n.º 125, de março de 2009, que lhe concedeu o título de Cidadão Cubatense.

A Justificativa acostada dá conta que a propositura não se enquadra em nenhum dos impeditivos, de sorte que entendemos estar o Projeto de Lei em Consonância com a Lei Orgânica do Município.

O artigo 18, XVII da LOM confere à Câmara competência para denominar próprios públicos e o artigo 228, do mesmo diploma legal impõe vedação à utilização de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“484º da Fundação do Povoado e
68º de Emancipação”

fls. 16
MB

Fls 02 – PL 09/017

nomes de pessoas vivas, bem como a alteração da denominação de próprios públicos.

Às fls. 10, o Poder Executivo informa que o logradouro, objeto do presente PL, não possui designação oficial de nome.”

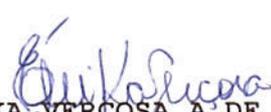
Assim, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico e legal, **não se vislumbra óbice** à normal tramitação da matéria.

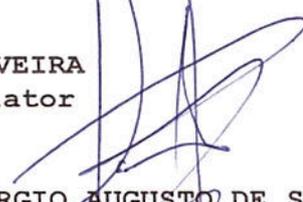
Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.
Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

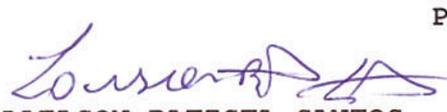

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente-Relator


ERIKA VERÇOSA A. DE A. NUNES
Vice-Presidente


SERGIO AUGUSTO DE SANTANA
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.


JAIR FERREIRA LUCAS
Presidente


LAELSON BATISTA SANTOS
Vice-Presidente


AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO
Membro